

Portaria Inep nº 252 de 10 de maio de 2013
Publicada no Diário Oficial de 13 de maio de 2013, Seção 1, pág. 23

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de **Tecnologia em Gestão Hospitalar**, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, terá por objetivos:

- I - Avaliar através de prova escrita se o estudante, após o período cursado, demonstra ter adquirido conhecimentos adequados para o perfil de um Tecnólogo em Gestão Hospitalar;
- II - Verificar se o estudante apresenta competências e habilidades nos conhecimentos correlatos a profissão;
- III - Dar continuidade a construção de uma série histórica das avaliações, visando um diagnóstico do ensino de Tecnologia em Gestão Hospitalar, analisando criticamente o processo de ensino-aprendizagem e suas relações com fatores socioeconômicos, ambientais e culturais;
- IV - Servir de referência para o aperfeiçoamento do processo de formação profissional do Tecnólogo em Gestão Hospitalar, em consonância com o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, tomará como referência as seguintes características do perfil do profissional:

Profissional capacitado, com conhecimentos científicos e tecnológicos, visão crítica e humanística, com capacidade empreendedora e administrativa, dinâmico, pró-ativo, ético, estimulado a buscar novos conhecimentos em consonância com o comportamento do mercado de trabalho de gestão na área de saúde.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências:

- I - Planejar, organizar e gerenciar processos de trabalho em saúde, envolvendo a área de gestão de pessoas, materiais, estrutura, equipamentos, sistemas de informação e recursos financeiros;
- II - Organizar e controlar processos de compras e custos, áreas de apoio e logística hospitalar;
- III - Acompanhar e supervisionar contratos e convênios;
- IV - Gerenciar a qualidade e viabilidade dos serviços prestados em organizações de saúde;
- V - Conhecer a legislação pertinente ao Sistema de Saúde;
- VI - Conhecer e implementar Políticas de Saúde;
- VII - Compreender os processos de humanização e responsabilidade social;
- VIII - Utilizar e avaliar indicadores de desempenho na gestão de organizações de saúde.

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

- I - Planejamento, organização e gestão de processos: cenários e ambiente de negócios em saúde, mudança organizacional, modelo de gestão de organizações de saúde, indicadores de eficiência, eficácia e efetividade da gestão, gestão de pessoas, de recursos financeiros, físicos e materiais, sistema de informação e visão sistêmica em saúde.
- II - Organização e controle de processos de compras, custos, áreas de apoio e logística: custos em saúde, orçamento, logística em saúde, controle de estoques, hotelaria hospitalar, serviço de nutrição e dietética, dispensário de medicamentos (farmácia) e noções básicas de contabilidade aplicada à gestão.
- III - Supervisão de contratos e convênios: gestão de contratos, compras e desenvolvimento de fornecedores, técnicas de negociação.
- IV - Gerenciamento da qualidade da prestação de serviços de saúde: ambiente hospitalar, certificações dos serviços de saúde, indicadores de qualidade.
- V - Políticas e Legislação pertinente ao Sistema de Saúde: Constituição Federal de 1988, Direitos do Consumidor, ANVISA, ANS, Lei 8080/90, Lei 8142/90, Normas Operacionais Básicas (NOB), Normas Operacionais de Assistência a Saúde (NOAS), Pacto pela Saúde.
- VI - Bioética e Humanização em saúde: princípios da Bioética e da Humanização no sistema de saúde, Programa Humaniza SUS, Política Nacional de Humanização.
- VII - Saúde e Meio Ambiente: Biossegurança e Noções de Epidemiologia.

Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO COSTA